



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, estado do Rio Grande do Sul, mediante o Pregoeiro Sr. Lúcio Menna Barreto, designado pela Portaria n.º 150/2013, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 60/2005. Os procedimentos para acesso ao Pregão Presencial estão contidos neste Edital.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser protocoladas no prédio Sede do Município, sito na Av. Artigas nº 310, Centro, Setor de Licitações, Quaraí, a partir das **13h 00min do dia 06/05/2016 até o dia 19/05/2016 às 08h 59min.**

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às **09h 00min do dia 19/05/2016.**

- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **19/05/2016, às 09h 00min**, após a classificação das Propostas.

- **TEMPO DE DISPUTA POR LOTE:** 02 (dois) minutos para cada licitante, determinados pelo pregoeiro oficial do Município.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

### **1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico em diversos prédios públicos do Município, mediante utilização de Central, Centro de Operações 24horas e acompanhamento motorizado, conforme discriminado no anexo I do Edital.

### **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar desta licitação empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital;

**2.2.** Estão impedidas de participar da presente licitação:

**2.2.1.** As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Quaraí, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

**2.2.2.** Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação;

**2.2.3.** Aquelas que estiverem em regime de falência;

**2.2.4.** Empresas em forma de consórcio.

**2.3.** A empresa interessada em participar deste Certame deverá apresentar os Envelopes relativos à Proposta e à Documentação, seguindo as condições estabelecidas neste Edital.

### **3 – DOS ANEXOS**

**3.1. ANEXO I** – Termo de Referência (PROPOSTA);

**3.2. ANEXO II** – Declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (declaração de que não emprega menor de 18 anos na forma da lei);

**3.3. ANEXO III** – Declaração de idoneidade;

**3.4. ANEXO IV** – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos;

**3.5. ANEXO V** – Modelo de Carta de Credenciamento (PROCURAÇÃO);

**3.6. ANEXO VI** – Declaração Empresa EPP/ME;

**3.7. ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de representante que, devidamente munido do documento que o credencie a participar deste pregão, venha a responder pela empresa ou por sua representada, devendo, ainda, previamente à entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular e, neste caso, com firma reconhecida, devendo acompanhar cópia autenticada do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente



registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação** respectiva;

**4.2.2.** Deverão constar expressamente na procuração os poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO – ANEXO V.

**4.2.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.2.4.** As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, junto ao credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do ANEXO IV.

**4.3.** Em se tratando de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para que esta possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa licitante deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utilizar indevidamente deste benefício, conforme ANEXO VI, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no **máximo há 60 (sessenta) dias** da data de abertura da licitação, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da referida lei.

**4.4.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e **declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima e Certidão** expedida pela Junta Comercial expedida no **máximo há 60 (sessenta) dias** da data de abertura da licitação.

**4.5.** Os documentos do ITEM 4 deverão ser apresentados fora ou dentro do (envelope nº 1 PROPOSTA);

**4.6.** A(s) empresa(s) licitante(s) poderá (ão) utilizar o modelo de procuração constante neste edital, e caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.

**Obs.:** As cópias dos documentos deverão ser autenticadas pelo Cartório ou Servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Quaraí, (neste caso em até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes).

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

**5.1.** A(s) empresa(s) proponente(s) deverá (ão) apresentar a proposta e os documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e protocolados na Prefeitura Municipal de Quaraí que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

### A) ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016**

Razão Social da Licitante

### B) ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016**

Razão Social da Licitante

**5.2.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, fechados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**5.3.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita a autenticação por funcionário da administração ao Setor de Licitações em até 24 horas antes da abertura da licitação (excetuando-se quando emitidas pela Internet), os quais devem ser dispostos na mesma ordem dos que comporão os autos, facilitando a comparação.

**5.4.** Não serão aceitos propostas e documentos:

**5.4.1.** Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

**5.4.2.** Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste edital;

**5.4.3.** Apresentados fora da data e horário limite.

**5.5.** As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da sessão de abertura.



## **6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01:**

**6.1.** As Propostas de Preços deverão ser elaboradas, conforme o Anexo I – Termo de Referência (PROPOSTA), obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**6.1.1.** Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da empresa licitante;

**6.1.2.** Preço em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo que:

**6.1.2.1.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**6.1.2.2.** O preço apresentado na proposta deve necessariamente incluir todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa realização do objeto contratado.

**6.1.3.** O Valor Total Mensal, que será considerado para a fase de lances;

**6.1.4.** O prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

**6.2.** O valor Mensal em R\$ será considerado somente para efeito de proposta e julgamento.

**6.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, transporte de bem e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**6.4.** Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, que estejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

**6.5. O Credenciamento do representante legal, para poder formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme discriminado no ITEM 4 e subitens do presente edital (DO CREDENCIAMENTO).**

## **7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02:**

### **7.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;

**b)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**c)** Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **7.2. Regularidade Fiscal:**

**a)** comprovante de inscrição e situação cadastral do **CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

**f)** Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);

**Obs.:** As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

### **7.3. Qualificação - Econômico – financeira:**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Poderão ser aceitas do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas constituídas dentro deste exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, com os Termos de Abertura e Enceramento;

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 dias anteriores à abertura.



#### 7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já executou serviços compatíveis e/ou similares com o objeto licitado.

**7.5. O Certificado de Registro Cadastral, atualizado, substitui os documentos de que tratam os itens 7.1, 7.2 alíneas “a” e “b” e 7.3 alínea “a”, do edital, desde que o certificado esteja no prazo de validade na data da abertura da licitação, bem como com todas as documentações descritas neste edital;**

- Nestes casos o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio documento.

- Os certificados e certidões emitidos via sistema Presencial ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emissor;

**- A Habilitação mediante Certificado de Registro Cadastral, deverá ser realizada até dois (02) dias anteriores a realização do Certame, mediante apresentação da documentação original ou fotocópia autenticada, no seguinte endereço: Setor de Licitações, Av. Artigas nº310, Centro, Quaraí, CEP: 97.560-000.**

**7.6. Declarações, conforme ANEXOS II, III;**

**7.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.**

**7.8. Fica facultado aos licitantes a apresentação dos documentos do ITEM 7.1, caso já tenham sido apresentados juntamente com o credenciamento no envelope nº 01(Proposta);**

**OBSERVAÇÃO: Fica facultado às empresas que se enquadram como MICRO E PEQUENAS EMPRESAS a apresentação do item 7.3, alínea “a” do Edital;**

#### 8 – DO PROCEDIMENTO

**8.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;**

**8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;**

**8.3. O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Presencial**.**

**8.4. Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações – Av. Artigas nº 310, centro, nesta cidade ou sites [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), ou [www.quarai.rs.gov.br](http://www.quarai.rs.gov.br).**

**8.5. É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.**

**8.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;**

**8.7. A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo I, onde constarão os valores unitários e o valor Total do Lote observados a data e horário limite, estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.**

**8.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada lote será pregoado, por ordem sequencial;**

**8.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Quaraí isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.**



## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**9.2.** O pregoeiro classificará as melhores propostas para que suas autoras participem dos lances verbais. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**9.3.** Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.4.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.5. O valor máximo aceito para fins de Homologação do item será de acordo com o ANEXO I.**

**9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.7.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.

**9.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, mediante aviso de desistência dos lances emitido pelo oponente desistente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.9.** Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**9.10.** O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.11.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

**9.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição de gêneros alimentícios.

**9.13.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.13.1.** Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.14.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.2.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3.** A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

**11.2.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**11.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4.** Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, e inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**11.5.** As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**11.6.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **12 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**12.1.** Os prédios municipais deverão possuir uma central de alarme, infravermelho, bateria, sirenes, cabeamento, trafo, teclado, caixa para a central e rádio TX200U. Caso algum dos prédios descritos no anexo I do edital, não possuir os referidos equipamentos a fica a cargo da CONTRATANTE a aquisição dos mesmos, bem como a substituição de algum equipamento já instalado, caso esteja avariado.

**12.2 –** A instalação referente ao item acima mencionado fica a cargo da empresa CONTRATADA, e será de forma gratuita.

**12.3 –** A empresa deverá possuir uma central de recebimento de eventos, que em qualquer movimentação do alarme transmite informações codificadas via rádio TX200U ao Centro de Operações da CONTRATADA.

**12.4 -** Em caso de disparo o operador de plantão enviará um técnico com uma das unidades móveis para verificar se o equipamento enviou o sinal correto, e em caso do sinal for positivo com violação no local a central informará as autoridades competentes imediatamente para tomarem as providências.

**12.5 -** As patrulhas móveis terão que ser em número de duas por turno e a central da empresa contratada tem que estar estabelecida nesta cidade para que os eventos tenham chamadas telefônicas locais.

**12.6 -** A empresa contratada será responsável pela contratação do pessoal necessário à prestação dos serviços objeto da presente Licitação, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.

**12.7 -** O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso, haja interesse da administração Municipal.

**12.8 -** Em caso de renovação de contrato, o índice de reajuste a ser utilizado para atualização anual do contrato será o IGPM, ou outro que vier a substituí-lo.

## **13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** Os recursos para aquisição dos itens e a forma de pagamento constantes neste edital ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Código Destino</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Nome do Elemento</b>	<b>Código Reduzido</b>
Secret, da Saúde	2	233	Programa de Saúde da Família-PSF+Estadual-Incentivo as Equipes de Saúde da	33.90.39.000 000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	5158
Secret, da Saúde	2	227	Programa de Saúde da Família – PSF	33.90.39.000 000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	5153
Secret, da Saúde	2	281	CAPS/SAI – Prestadores do SUS/SAI Media Complexibilidade - CAPS PJ	33.90.39.000 000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	8422
Secret, da Saúde	2	280	Manut. Secret. Munic. Saúde C/Rec. SIA	33.90.39.000 000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	8419
Secret, da Saúde	2	079	Manut. Atividades da Secret. de Saúde e Meio Ambiente	33.90.39.000 000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	8085
Secret. Assit. Social Habitação e Ação Social	2	018	Manut. Secret. Municipal da Habitação e Ação Social	33.90.39.000 000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	3187
Secret. Educação	2	223	Cota Municipal do Salário Educação	33.90.39.000 000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	8373
Secret. Educação	2	231	Fundeb 40% Ensino Fundamental	33.90.39.000 000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	117
Secret. Educação	2	043	Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.39.000 000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	39



#### **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será mensal, até o quinto dia útil de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior, mediante autorização pela Secretaria correspondente e apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

**15.2.** O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

**15.3.** Ocorrendo atraso na entrega do serviço licitado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

**15.4.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

**15.5.** O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

**15.6.** Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

**15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

#### **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, a segurança e o objetivo da aquisição;

**16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**16.3.** Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, de segundas às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min, e-mail licitacoespqm@yahoo.com.br, fone fax (55) 3423-1961 ou fone (55) 3423-1001 ou 2359.

**16.4.** As impugnações apresentadas via e-mail, ou fac-símile deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante protocolo do documento original no primeiro dia útil subsequente. Na falta de protocolo do original, os fax e e-mail enviados, não serão considerados válidos/aceitos;

**16.5.** Não serão fornecidas informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se sempre por escrito via e-mail ou fax.

**16.6.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

**16.7.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.8.** Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.9.** A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**16.10.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

**16.11.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;

**16.12.** Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas a este Edital de Pregão Presencial, serão publicados no Diário Oficial do Município, e no site ([www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)) e no site da Prefeitura de Quaraí [www.quarai.rs.gov.br](http://www.quarai.rs.gov.br);

**16.13.** O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação;

**16.14.** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**16.15.** Fica eleito o foro do Município de Quaraí, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

**Quaraí, 06 de maio de 2016.**

Lúcio Menna Barreto  
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico em diversos prédios públicos do Município, mediante utilização de Central, Centro de Operações 24horas e acompanhamento motorizado, conforme abaixo discriminado:

Lote	Item	Prédios/Locais	Qunat.	Uni.	Valor Mensal
1- Monitoramento Eletrônico	1	CRAS: Rua Alegrete nº30 – Bairro Vila Centenário	01	Servs	115,00
	2	CREAS: Rua Duque de Caxias nº1080- Bairro Centro	01	Servs	115,00
	3	Secretaria da Saúde em Geral – Rua Ascânio Tubinonº734- Bairro Centro	01	Servs	115,00
	4	ESF Gaudêncio Conceição- Rua São Cristã nº 20, Bairro Vila Gaudêncio Conceição	01	Servs	115,00
	5	ESF Vila Olimpo- Rua Ascânio Tubinonº734- Bairro Centro (fundos)	01	Servs	115,00
	6	ESF Kennedy- Rua Pacheco Ximenes S/N, Bairro Vila Kennedy	01	Servs	115,00
	7	ESF Proflurb – Rua Trajano dos Santos nº100, Bairro Vila Proflurb	01	Servs	115,00
	8	ESF Jose Carlos Soriano/Saladeiro – Av. Oscar Lucho S/N, Bairro José Carlos Soriano	01	Servs	115,00
	9	Posto de Saúde Saladeiro – Rua Ascânio Tubino S/N, Bairro Saladeiro	01	Servs	115,00
	10	ESF Júlio de Castilhos – Rua Julio de Castilhos, nº880, Bairro Centro	01	Servs	115,00
	11	CAPS Esperança – Rua Chico Correa S/N, Bairro Vila Estação Ferrea	01	Servs	115,00
	12	Escola Municipal de Educação Infantil Serelepe - Rua Nair Touroco, nº 181, Bairro Vila Olimpo	01	Servs	115,00
	13	Escola Municipal de Educação Infantil Pimpolho - Rua Dr. Acauan, nº 294, Bairro Centro	01	Servs	115,00
	14	Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho - Rua Getulio Vargas, nº 101, Bairro José Carlos Soriano	01	Servs	115,00
	15	Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar - Rua Cerro do Jarau, nº 507, Bairro Gaudêncio Conceição	01	Servs	115,00
	16	Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - Rua Ascânio Tubino, nº 560, Bairro Saladeiro	01	Servs	115,00
	17	Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado - Rua 9, Quadra H, nº 68, Bairro Dr. Aldo Pereira Giudice	01	Servs	115,00
	18	Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Srª. de Luxemburgo - Rua Dartagnan Tubino, nº 1261, Bairro Centro	01	Servs	115,00
	19	Escola Municipal de Educação Infantil Juvenal da Silva Ferrão - Rua dos Direitos Humanos, nº 524, Bairro Lauro Macedo	01	Servs	115,00
	20	Escola Municipal de Educação Infantil João Batista Ferreira Morelle - Rua Ernesto Che Guevara, s/nº, Bairro Vila Santa Helenara	01	Servs	115,00
	21	Polo de Apoio Presencial para EAD/UAB de Quaraí - Rua Anhangá Pita Nº600 - Vila Gaudêncio Conceição (Antiga E.M.E.F. Tiradentes)	01	Servs	115,00
	22	Secretaria Municipal de Educação de Quaraí - Rua General Canabarro, nº 477, Bairro Centro	01	Servs	115,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					<b>2.530,00</b>

- FORME DE EXECUÇÃO: De acordo com o Item 12 do Edital.
- FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com o Item 14 do edital.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- VALOR TOTAL R\$ ...(...).

Assinatura do Representante Legal da Proponente  
CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Quaraí, ..... de .....de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Quaraí, ..... de .....de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016**

**DECLARAÇÃO**

Pela presente a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, conforme ART. 4º. Da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos exigidos para Habilitação e Proposta no(a) \_\_\_\_\_, acima referido, ciente da aplicação das penalidades cabíveis ao declarante se constatada fraude ou inobservância do procedimento.

Quaraí, ..... de .....de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016**

**MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Quaraí/RS, NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016**.

**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Quaraí, ..... de .....de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARÁI**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016**

**DECLARAÇÃO EMPRESA EPP/ME**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE QUARÁI, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016**, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS,.....de..... de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Contador



**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE**

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Olaechea Gadret, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Quaraí/RS, denominado CONTRATANTE, e **EMPRESA.....**, inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua....., nº ....., na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representado por seu ..... Sr. ...., CPF nº ....., portador da CI nº ....., como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016, HOMOLOGADO EM .../.../2016**, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n.º 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico em diversos prédios públicos do Município, mediante utilização de Central, Centro de Operações 24horas e acompanhamento motorizado, conforme abaixo discriminado:

Lote	Item	Prédios/Locais	Qunat.	Uni.	Valor Mensal
1- Monitoramento Eletrônico	1	<b>CRAS:</b> Rua Alegrete nº30 – Bairro Vila Centenário	01	Servs	
	2	<b>CREAS:</b> Rua Duque de Caxias nº1080- Bairro Centro	01	Servs	
	3	<b>Secretaria da Saúde em Geral –</b> Rua Ascânio Tubinonº734- Bairro Centro	01	Servs	
	4	<b>ESF Gaudêncio Conceição-</b> Rua São Cristã nº 20, Bairro Vila Gaudêncio Conceição	01	Servs	
	5	<b>ESF Vila Olimpo-</b> Rua Ascânio Tubinonº734- Bairro Centro (fundos)	01	Servs	
	6	<b>ESF Kennedy-</b> Rua Pacheco Ximenes S/N, Bairro Vila Kennedy	01	Servs	
	7	<b>ESF Proflurb –</b> Rua Trajano dos Santos nº100, Bairro Vila Proflurb	01	Servs	
	8	<b>ESF Jose Carlos Soriano/Saladeiro –</b> Av. Oscar Lucho S/N, Bairro José Carlos Soriano	01	Servs	
	9	<b>Posto de Saúde Saladeiro –</b> Rua Ascânio Tubino S/N, Bairro Saladeiro	01	Servs	
	10	<b>ESF Júlio de Castilhos –</b> Rua Julio de Castilhos, nº880, Bairro Centro	01	Servs	
	11	<b>CAPS Esperança –</b> Rua Chico Correa S/N, Bairro Vila Estação Ferrea	01	Servs	
	12	<b>Escola Municipal de Educação Infantil Serelepe -</b> Rua Nair Tourouco, nº 181, Bairro Vila Olimpo	01	Servs	
	13	<b>Escola Municipal de Educação Infantil Pimpolho -</b> Rua Dr. Acauan, nº 294, Bairro Centro	01	Servs	
	14	<b>Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho -</b> Rua Getulio Vargas, nº 101, Bairro José Carlos Soriano	01	Servs	
	15	<b>Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar -</b> Rua Cerro do Jarau, nº 507, Bairro Gaudêncio Conceição	01	Servs	
	16	<b>Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe -</b> Rua Ascânio Tubino, nº 560, Bairro Saladeiro	01	Servs	
	17	<b>Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado -</b> Rua 9, Quadra H, nº 68, Bairro Dr. Aldo Pereira Giudice	01	Servs	
	18	<b>Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Srª. de Luxemburgo -</b> Rua Dartagnan Tubino, nº 1261, Bairro Centro	01	Servs	
	19	<b>Escola Municipal de Educação Infantil Juvenal da Silva Ferrão -</b> Rua dos Direitos Humanos, nº 524, Bairro Lauro Macedo	01	Servs	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

20	<b>Escola Municipal de Educação Infantil João Batista Ferreira Morelle</b> - Rua Ernesto Che Guevara, s/nº, Bairro Vila Santa Helenara	01	Servs		
21	<b>Polo de Apoio Presencial para EAD/UAB de Quaraí</b> - Rua Anhangá Pita Nº600 - Vila Gaudêncio Conceição (Antiga E.M.E.F. Tiradentes)	01	Servs		
22	<b>Secretaria Municipal de Educação de Quaraí</b> - Rua General Canabarro, nº 477, Bairro Centro	01	Servs		
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Os prédios municipais deverão possuir uma central de alarme, infravermelho, bateria, sirenes, cabeamento, trafo, teclado, caixa para a central e rádio TX200U. Caso algum dos prédios descritos no anexo I do edital, não possuir os referidos equipamentos a fica a cargo da CONTRATANTE a aquisição dos mesmos, bem como a substituição de algum equipamento já instalado, caso esteja avariado.

2.2 – A instalação referente ao item acima mencionado fica a cargo da empresa CONTRATADA, e será de forma gratuita.

2.3 – A empresa deverá possuir uma central de recebimento de eventos, que em qualquer movimentação do alarme transmite informações codificadas via rádio TX200U ao Centro de Operações da CONTRATADA.

2.4 - Em caso de disparo o operador de plantão enviará um técnico com uma das unidades móveis para verificar se o equipamento enviou o sinal correto, e em caso do sinal for positivo com violação no local a central informará as autoridades competentes imediatamente para tomarem as providências.

2.5 - As patrulhas móveis terão que ser em número de duas por turno e a central da empresa contratada tem que estar estabelecida nesta cidade para que os eventos tenham chamadas telefônicas locais.

2.6 - A empresa contratada será responsável pela contratação do pessoal necessário à prestação dos serviços objeto da presente Licitação, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.

2.7 - O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso, haja interesse da administração Municipal.

2.8 - Em caso de renovação de contrato, o índice de reajuste a ser utilizado para atualização anual do contrato será o IGPM, ou outro que vier a substituí-lo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$... (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), mensal, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret, da Saúde	2	233	Programa de Saúde da Família-PSF+Estadual-Incentivo as Equipes de Saúde da	33.90.39.000 000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	5158
Secret, da Saúde	2	227	Programa de Saúde da Família – PSF	33.90.39.000 000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	5153
Secret, da Saúde	2	281	CAPS/SAI – Prestadores do SUS/SAI Media Complexibilidade - CAPS PJ	33.90.39.000 000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	8422
Secret, da Saúde	2	280	Manut. Secret. Munic. Saúde C/Rec. SIA	33.90.39.000 000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	8419
Secret, da Saúde	2	079	Manut. Atividades da Secret. de Saúde e Meio Ambiente	33.90.39.000 000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	8085
Secret. Assit. Social Habitação e Ação Social	2	018	Manut. Secret. Municipal da Habitação e Ação Social	33.90.39.000 000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	3187



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

Secret. Educação	2	223	Cota Municipal do Salário Educação	33.90.39.000 000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	8373
Secret. Educação	2	231	Fundeb 40% Ensino Fundamental	33.90.39.000 000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	117
Secret. Educação	2	043	Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.39.000 000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	39

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será mensal, até o quinto dia útil de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior, mediante autorização pela Secretaria correspondente e apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**5.2.** O reajuste será anual tendo como base o índice do acumulado do IGPM no período.

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Cada Secretaria será responsável pela fiscalização dos serviços correspondente aos seus prédios.

**6.2.** As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela licitante, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da emissão do documento mencionado no Item “7.2”, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Dos Direitos

**7.1.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE executar os serviços o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**7.2.** Das Obrigações

**7.2.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**a)** efetuar o pagamento ajustado; e

**b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**7.2.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**a)** executar os serviços na forma ajustada;

**b)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

**c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais.

**7.3.** Caso a CONTRATADA sofra alteração de razão social, fica obrigada a enviar uma cópia da alteração de contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

**c)** judicialmente, nos termos da legislação.

**9.2.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**10.1.** A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na prestação do serviço;

**c)** Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

**d)** Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.
- h) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DA PENA**

**11.1.** A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independerá de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

**11.2.** Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “c” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

**12.1.** O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do município e no site [www.quarai.rs.gov.com.br](http://www.quarai.rs.gov.com.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou ao exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

**13.2.** A inobservância de qualquer Item relativo ao **Pregão Presencial nº 064/2016**, parte integrante deste Contrato, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos à administração municipal;

**13.3.** Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax-símile, nos endereços do preâmbulo deste Contrato;

**13.4.** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o **Edital de Pregão Presencial nº 064/2016** e a Proposta da CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

**14.2.** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quaraí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Quaraí**  
Ricardo Olaechea Gadret - Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
Representante - Cargo do Representante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF OU RG:

\_\_\_\_\_  
CPF OU RG: